

## CHAMADA PÚBLICA Nº. 002/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 172/2025

DISPENSA Nº. 033/2025

### 1- PREÂMBULO

1.1. O **MUNICÍPIO DE PIRANGA/MG**, CNPJ nº. 23.515.687/0001-01, com sede na Rua Vereadora Maria Anselmo, 119, Centro, Piranga/MG, CEP 36.480-00, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, realizará **Chamada Pública nº. 002/2025, para AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PROVENIENTES DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A CONFEÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO**, para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), com dispensa de licitação, nos termos do artigo 14, §1º da Lei Federal nº. 11.947/2009.

1.2. Os interessados deverão apresentar a documentação para habilitação e proposta de venda até o dia 29 de setembro de 2025, às 09:00 (nove horas), no Setor de Licitação, situado à Rua Vereadora Maria Anselmo, 119, Centro, Piranga/MG, CEP 36.480-00. Os envelopes serão abertos às 09:00 (nove horas) do dia 29 de setembro de 2025. A sessão pública de apresentação de propostas será gravada em áudio e vídeo, e a sua gravação será juntada aos autos do processo licitatório depois de seu encerramento.

### 1.3. Base Legal:

Lei 14.133/2021

Lei 11.326/2006

Lei 11.947/2009

Resolução FNDE 06/2020 e alterações

### 2- OBJETO

**2.1.** O objeto da presente Chamada Pública é a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PROVENIENTES DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A CONFEÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO**, para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

### **3- CARACTERÍSTICAS, QUANTIDAS E PREÇO DOS PRODUTOS**

**3.1.** Os interessados deverão apresentar Projeto de Venda para atendimento a seguinte demanda:

| <b>Nº Item</b> | <b>Cód.</b> | <b>Descrição</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | <b>Und.</b> | <b>Qtd.</b> | <b>Vlr. Unit.</b> | <b>Vlr. Tot.</b> |
|----------------|-------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|-------------|-------------------|------------------|
| 0001           | 1362909134  | DOCE DE AMENDOIM - DOCE CASEIRO EM PEDAÇOS, TIPO PÉ-DE-MOLEQUE, CADA PEDAÇO PESANDO EM TORNO DE 20 G, CONTENDO LEITE, AÇÚCAR E AMENDOIM. A EMBALAGEM DEVE SER PLÁSTICA TRANSPARENTE. APRESENTANDO GARANTIA DE HIGIENE E CONSISTÊNCIA ADEQUADA. ENTREGAR EM QUANTIDADES SEPARADAS POR ESCOLA, CONFORME INDICAÇÃO DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO. O PRODUTOR DEVE POSSUIR AUTORIZAÇÃO EMITIDA PELA VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL.                                                                                            | KG          | 124         | 37,78             | 4.684,72         |
| 0002           | 1362909141  | TEMPERO OBTIDO DA MISTURA DE ALHO E SAL REFINADO, SEM PIMENTA, SEM CEBOLA, SEM SALSA, SEM CEBOLINHA E OUTROS CONDIMENTOS. TEXTURA CREMOSA, SEM EXCESSO DE SAL. - COR: BRANCO, LEVEMENTE AMARELADO; - CHEIRO E SABOR: CARACTERÍSTICO; DEVERÁ CONTER 60% DE ALHO E 40% DE SAL. LIVRE DE MATÉRIA TERROSA, PARASITAS, LARVAS E DETRITOS ANIMAIS E VEGETAIS. VALIDADE MÍNIMA DE 3 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM: PRIMÁRIA: POTE DE POLIETILENO ATÓXICO, RESISTENTE, VEDADO (SELADO), COM PESO LÍQUIDO DE 1 KG. | KG          | 600         | 22,32             | 13.392,00        |

**Total Geral ==> 18.076,72**

**3.2.** Para fornecimento dos gêneros alimentícios desta Chamada Pública, os fornecedores deverão considerar em seu Projeto de Venda os preços publicados no presente Edital que será o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar (Resolução FNDE 04/2015, Art. 29, § 3º).

**3.3.** A seleção dos gêneros alimentícios constantes nesta Chamada Pública foi realizada de forma a atender às exigências do art. 21 da Resolução CD/FNDE nº 06/2020, com redação dada pela Resolução CD/FNDE nº 03/2025, que estabelece os percentuais mínimos e máximos de aquisição conforme o grau de processamento dos alimentos.

#### **4 - FONTE DE RECURSO**

**4.1.** As despesas decorrentes da presente aquisição correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

3.3.90.30.00.2.04.01.12.306.0002.2.0020 – DISTRIBUIÇÃO MERENDA ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.90.30.00.2.04.01.12.306.0002.2.0257 - DISTRIBUIÇÃO MERENDA ESCOLAR ED. INFANTIL (CRECHE)

3.3.90.30.00.2.04.01.12.306.0002.2.0258 - DISTRIBUIÇÃO MERENDA ESCOLAR ED.INF. (PRE- ESCOLA)

#### **5 – HABILITAÇÃO**

**5.1.** Os fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com Resolução nº. 006/2020 do FNDE que dispõe sobre o PNAE.

##### **5.2 – Fornecedor Individual (não organizado em grupo).**

5.2.1 - O fornecedor individual deverá apresentar no envelope nº. 1 – Habilitação, os seguintes documentos:

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF);
- b)** Cópia da Carteira de Identidade ou documento equivalente;
- c)** O extrato da DAP Física do agricultor participante, emitido nos últimos 60 dias, ou CAF (Cadastro da Agricultura Familiar) dentro do prazo de validade;
- d)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, com Efeitos de Negativa, expedida pela Justiça do Trabalho;
- e)** Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda;

**f)** Prova de atendimento de requisitos higiênicos sanitários previstos em normativas específicas (Alvará Sanitário para produtos processados);

**g)** CNDs Federal, Estadual e Municipal (referente ao domicílio do fornecedor).

**h)** Declaração Limite (item 14.3).

**5.2.2.** A aquisição dos gêneros alimentícios do Fornecedor Individual, identificado como Unidade Familiar de Produção Agrária (UFPA), conforme Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP) ou Cadastro Nacional da Agricultura Familiar (CAF), deverá obedecer ao disposto no art. 29, §4º da Resolução CD/FNDE nº 6/2020, com redação dada pela Resolução CD/FNDE nº 3/2025:

**a)** No mínimo 50% (cinquenta por cento) do valor adquirido da UFPA deverá ser realizado em nome da mulher, comprovado por nota fiscal emitida com nome e CPF da mulher;

**b)** A mulher deverá constar no extrato do CAF como mão de obra da unidade produtiva;

**c)** A não apresentação dos documentos comprobatórios acarretará a inabilitação do projeto;

**d)** Em caso de recusa formal e documentada da mulher em constar como emitente das notas fiscais, poderá ser aceita declaração de renúncia, desde que assinada por ela e avaliada pela Comissão Gestora.

### **5.3 – Grupos Informais:**

**5.3.1** – Os grupos informais da Agricultura Familiar deverão apresentar no envelope nº. 1 – Habilitação, os seguintes documentos:

**a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF);

**b)** Cópia da Carteira de Identidade ou documento equivalente;

**c)** O extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante emitido, nos últimos 60 dias ou CAF (Cadastro da Agricultura Familiar) dentro do prazo de validade;

**d)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, com Efeitos de Negativa, expedida pela Justiça do Trabalho;

- e) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda;
- f) Prova de atendimento de requisitos higiênicos sanitários previstos em normativas específicas;
- g) CNDs Federal, Estadual e Municipal (referente ao domicílio do licitante).
- h) Declaração Limite (item 14.3).

**5.3.1.1.** A documentação deve ser apresentada em nome de todos os agricultores participantes do grupo informal.

#### **5.4. Grupos Formais:**

**5.4.1** – Os grupos formais da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em Cooperativas e Associações deverão apresentar no envelope nº. 1 – Habilitação, os seguintes documentos:

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) O extrato e da relação de cooperados e/ou associados, emitido nos últimos 60 dias ou CAF (Cadastro da Agricultura Familiar) dentro do prazo de validade;
- c) Prova de regularidade para o FGTS;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do grupo;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, com Efeitos de negativa, expedida pela Justiça do trabalho;
- f) Cópias do Estatuto e da Ata de posse da atual diretoria da entidade registrado na Junta Comercial, no caso de Cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas no caso de Associações. Em se tratando de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social registrado em cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica;

- g)** Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda;
- h)** Cópia do RG e CPF do representante legal;
- i)** Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional e a Seguridade Social (CND Federal);
- j)** Declaração se responsabilizando pelo controle e atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados;
- k)** Prova de atendimento de requisitos higiênicos sanitários previstos em normativas específicas (Alvará Sanitário para produtos processados);
- l)** Declaração Limite (item 14.3).

**5.5 – Informações adicionais sobre a documentação do Envelope nº. 01 – Habilitação:**

**5.5.1 –** Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitações de documentos” em substituição aos documentos aqui exigidos.

**5.5.2 –** Na hipótese de não constar prazo de validade nos documentos apresentados, serão aceitos como válidos os emitidos até 90 (noventa) dias anteriores à data marcada para a abertura dos envelopes.

**5.5.3 –** Se faltar algum documento ou se algum documento apresentar falha não sanável na sessão, o fato acarretará a INABILITAÇÃO do proponente.

**5.5.4 –** O envelope nº. 1 – Habilitação deverá ser entregue fechado, contendo na sua parte externa as seguintes informações:

**ENVELOPE Nº. 1 – HABILITAÇÃO**

**CHAMADA PÚBLICA Nº. 002/2025**

**IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE**

**6 – DO PROJETO DE VENDA**



**6.1** - Os grupos formais ou informais, bem como o fornecedor individual deverão apresentar no envelope nº. 2, numa única via, o **PROJETO DE VENDA, devidamente assinado**, o qual deverá ser elaborado de acordo com o Modelo apresentado no **ANEXO II**.

**6.1.1.** O projeto de venda do fornecedor individual deve ser assinado por ele;

**6.1.2.** O projeto de venda dos grupos informais deve ser assinado por todos os agricultores participantes.

**6.1.3.** O projeto de venda dos grupos formais deve ser assinado pelo representante legal.

**6.2** – Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº. da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ e DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

**6.3** – Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 02 (dois) dias, conforme análise da Comissão Julgadora.

**6.4** – A avaliação dos Projetos será considerada por item.

**6.5** – O envelope nº. 2 – Projeto de venda deverá ser entregue fechado, contendo na sua parte externa as seguintes informações:

## **ENVELOPE Nº. 2 – PROJETO DE VENDA**

**CHAMADA PÚBLICA Nº. 002/2025**

**IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE**

## **7 – CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS**

**7.1.** Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

**7.2.** Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

- I** – o grupo de projetos de fornecedores locais tem prioridade sobre os demais grupos;
- II** – o grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Imediata tem prioridade sobre o de Região Geográfica Intermediária, o do estado e o do País;
- III** – o grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o do estado e do país;
- IV** – o grupo de projetos do estado tem prioridade sobre o do País.

**7.3.** Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

**I** – Os assentamentos da reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas, as comunidades quilombolas e os grupos formais e informais de mulheres, não havendo prioridade entre esses públicos:

- a)** Os grupos formais deverão apresentar, no mínimo, 50% + 1 dos cooperados/associados com DAP ou CAF Pessoa Física, conforme extrato da DAP/CAF Jurídica;
- b)** Os grupos informais deverão ser compostos por 100% de integrantes com DAP ou CAF Pessoa Física;
- c)** Em caso de empate entre grupos formais, terá prioridade o grupo com maior número de DAPs ou CAFs Pessoa Física no extrato da DAP/CAF Jurídica;
- d)** Em caso de empate entre grupos informais, terá prioridade o grupo com maior número de integrantes com DAP ou CAF Pessoa Física;

**II** – os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831/2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA;

**III** – os Grupos Formais sobre os Grupos Informais, estes sobre os Fornecedores Individuais, e estes, sobre Centrais de Cooperativas Centrais da Agricultura Familiar, conforme normativos vigentes publicados pelo Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar;



a) no caso de empate entre Grupos Formais, em referência ao disposto no item 7.3, inciso III deste edital, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/cooperados, conforme DAP Jurídica;

b) em caso de persistência de empate, deve ser realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, pode-se optar pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

7.4 Caso a EEx. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 7.1 e 7.2.

## 8 – DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

8.1. Os participantes que tiverem suas propostas classificadas em primeiro lugar deverão entregar amostras de todos os produtos cotados, na sede da Secretaria Municipal de Educação, dentro do prazo máximo de 02 (dois) dias, contados a partir da abertura das propostas (projeto de venda), para avaliação e seleção dos produtos a serem adquiridos, as quais deverão ser submetidas a testes necessários. O resultado da análise será publicado no prazo de 02 (dois) dias após o prazo da apresentação das amostras.

## 9 – LOCAL E ENTREGA DOS PRODUTOS

9.1. Os alimentos adquiridos deverão ser entregues no depósito da Secretaria Municipal de Educação, situada na Rua Nova, nº356, centro, Piranga/MG, **semanalmente e/ou quinzenalmente, em dias e horários previamente marcados, conforme cronograma a ser elaborado pela Secretaria Municipal de Educação.**

## 10 – PAGAMENTO

**10.1.** O pagamento será realizado dentro de 30 (trinta) dias, após a entrega dos produtos, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedado à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

## **11 – CONTRATO**

**11.1.** O proponente vencedor será convocado para, no prazo de 05 (cinco) dias, contados do aviso de convocação, para assinar o contrato.

**11.2.** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do futuro fornecedor e aceita pela Secretaria Municipal de Educação.

**11.3.** O contrato poderá ser alterado nos termos do artigo 124 da Lei nº. 14.133/2021.

**11.4.** É expressamente vedada a subcontratação de outro fornecedor para substituir o fornecedor participante desta chamada pública.

**11.5.** A vigência do contrato a ser firmado será de 12 (doze) meses, a contar da sua publicação no Diário Oficial do Município, podendo ser prorrogado, nos termos dos artigos 106 e 107 da Lei nº. 14.133/2021, por se tratar de fornecimento contínuo.

## **12. DAS OBRIGAÇÕES**

**12.1.** As obrigações do contratante e do contratado são as estabelecidas no Termo de Referência e na Minuta do Contrato, bem como em outros itens deste edital.

## **13. DAS SANÇÕES**

**13.1.** Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no artigo 155 da Lei nº. 14.133/2021.

**13.2.** A administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as sanções previstas no artigo 156 da Lei nº. 14.133/2021, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal.

**13.3.** Na aplicação das sanções serão considerados;

- 13.3.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 13.3.2.** as peculiaridades do caso concreto;
- 13.3.3.** as circunstancias agravantes ou atenuantes;
- 13.3.4.** os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 13.3.5.** a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

#### **14 – DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**14.1 – A presente chamada pública poderá ser obtida no Setor de Licitações do Município de Piranga/MG, no horário de 07:00 às 16:00, de segunda a sexta-feira, ou através do site [www.piranga.mg.gov.br](http://www.piranga.mg.gov.br) ou do email [licitacao@piranga.mg.gov.br](mailto:licitacao@piranga.mg.gov.br).**

**14.2 –** Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

**14.3 -** O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá às seguintes regras:

**I -** Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/Ano/EEx.

**II -** Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$ 40.000,0

**III -** No caso de terceirização de serviços de alimentação escolar, para fins de pagamento com os recursos oriundos do FNDE, a EEx deverá assegurar notas fiscais específicas para gêneros alimentícios, para fins de cumprimento do art. 51;

**IV** - A Eex que operar os recursos financeiros federais do PNAE por meio da Conta Cartão deverá informar em edital sobre a forma de pagamento a ser utilizada, solicitando aos fornecedores que componham o preço final considerando os custos com a adquirente.

**Piranga/MG, 04 de setembro de 2025**

**Marcus Tomaz Heleno**

**Chefe de Divisão**

**Por Delegação – Decreto Municipal nº 5132/2025**

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. DO OBJETO:

1.1 Constitui o objeto do presente certame a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PROVENIENTES DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A CONFEÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO**, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

#### 2. DA ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS E DO VALOR:

| Nº Item | Cód.       | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | Und. | Qtd. | Vlr. Unit. | Vlr. Tot. |
|---------|------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|------|------------|-----------|
| 0001    | 1362909134 | DOCE DE AMENDOIM - DOCE CASEIRO EM PEDAÇOS, TIPO PÉ-DE-MOLEQUE, CADA PEDAÇO PESANDO EM TORNO DE 20 G, CONTENDO LEITE, AÇÚCAR E AMENDOIM. A EMBALAGEM DEVE SER PLÁSTICA TRANSPARENTE. APRESENTANDO GARANTIA DE HIGIENE E CONSISTÊNCIA ADEQUADA. ENTREGAR EM QUANTIDADES SEPARADAS POR ESCOLA, CONFORME INDICAÇÃO DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO. O PRODUTOR DEVE POSSUIR AUTORIZAÇÃO EMITIDA PELA VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL.                                                                                              | KG   | 124  | 37,78      | 4.684,72  |
| 0002    | 1362909141 | TEMPERO OBTIDO DA MISTURA DE ALHO E SAL REFINADO, SEM PIMENTA, SEM CEBOLA, SEM SALSICA, SEM CEBOLINHA E OUTROS CONDIMENTOS. TEXTURA CREMOSA, SEM EXCESSO DE SAL. - COR: BRANCO, LEVEMENTE AMARELADO; - CHEIRO E SABOR: CARACTERÍSTICO; DEVERÁ CONTER 60% DE ALHO E 40% DE SAL. LIVRE DE MATÉRIA TERROSA, PARASITAS, LARVAS E DETRITOS ANIMAIS E VEGETAIS. VALIDADE MÍNIMA DE 3 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM: PRIMÁRIA: POTE DE POLIETILENO ATÓXICO, RESISTENTE, VEDADO (SELADO), COM PESO LÍQUIDO DE 1 KG. | KG   | 600  | 22,32      | 13.392,00 |

**Total Geral ==> 18.076,72**

**2.1. Os temperos deverão ter coloração e formato uniforme. Devem estar frescas, com aroma, cor e sabor próprios da espécie.**

2.2. O objeto desta contratação são de natureza comum e não se enquadram como sendo de bens de luxo, conforme Decreto nº. **43742023**.

2.3. A modalidade a ser aplicada nesta aquisição será **DISPENSA** de Processo Licitatório com Contrato para aquisição dos itens descritos acima.

2.4. O critério de julgamento adotado será por Item.

### 3. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1. Tendo em vista que é obrigatório a aplicação mínima de 30% dos recursos do PNAE, na agricultura familiar, pois a mesma tem como objetivo incentivar os pequenos e médios agricultores locais.

3.2. Assim, faz-se necessário a aquisição de gêneros alimentícios para atendimentos das escolas e centros municipais de educação fundamental, infantil e creche, atendendo a lei nº11.947/2009 e Resoluções do FNDE.

### 4. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO – CICLO DE VIDA DO OBJETO

4.1. Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor rural para alimentação das crianças matriculadas nas unidades escolares municipais.

### 5. DA ENTREGA

5.1. Previsão de entregas parceladas:

5.1.1. As entregas se darão de forma parcelada conforme **cronograma a ser elaborado pela Secretaria Municipal de Educação e repassado ao fornecedor com antecedência mínima de 10 (dez) dias corridos.**

5.1.2. Prazo para reposição do produto, no caso de ser constatado qualquer avaria ou discordância com a autorização de compra/nota de empenho: **02 (dois) dias** para reposição dos produtos solicitados inadequados.

5.2. Os produtos deverão ser entregues no seguinte endereço: **no depósito da Secretaria Municipal de Educação, situada na Rua Nova, nº 356, Centro, Piranga/MG**

5.3. Servidor responsável pelo recebimento: **Márcia Moreira Bitaraes**

5.4. Cuidado no acondicionamento e transporte dos itens:

5.4.1. **Cuidado no transporte para não estragarem ou amassarem as frutas e verduras. Para todos os itens será exigido o acondicionamento dos produtos no momento da entrega. Produtos sujos, danificados ou com aparência duvidosa, diferente das especificações neste Termo de Referência ou do que é usualmente aceito e comercializados com condições para o consumo humano, farão com que os mesmos não sejam aceitos.**

5.5. Será de responsabilidade da Contratada todos os tributos incidentes ou que venham a incidir sobre os produtos, ou encargos sociais, inclusive despesas com pessoal, material, equipamentos, locomoção, passagens, diárias, alimentação, estadia, frete, cargas e quaisquer outros custos similares advindos da entrega do produto.

### 6. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



**6.1.** O pagamento será realizado dentro de 30 (trinta) dias, após a efetiva entrega dos produtos e mediante a apresentação de Nota Fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

**6.2.** A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

**6.3.** Não será admitida, sob nenhuma hipótese, o pagamento antecipado pela prestação do serviço ou compra, nos termos do art.62, da Lei nº. 4.320, de 1964.

## **7. DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

7.1. O contrato vigorará até **20/08/2026**, a contar da sua publicação no Diário Oficial do Município, podendo ser prorrogado, nos termos dos artigos 106 e 107 da Lei nº. 14.133/2021, por se tratar de fornecimento contínuo.

## **8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

8.1 Supervisionar a execução da prestação do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

a) Notificar, por escrito e verbalmente, à CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de prestação do objeto, fixando prazo para a sua correção.

b) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.

c) Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto;

d) Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta.

e) Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à execução do objeto;

f) Não permitir que o pessoal da CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas.

g) Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos produtos a serem entregues.

h) Exigir o imediato afastamento de qualquer funcionário ou preposto da CONTRATADA que não mereça sua confiança, que embarace a fiscalização ou que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício de suas funções.

i) Efetuar o pagamento devido pela perfeita entrega dos produtos, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.

j) Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo;

- k) Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento;
- l) Atuar com poder de império suspendendo a execução do contrato sem ônus para a administração a qualquer tempo, resguardando a CONTRATADA de seus direitos adquiridos;
- m) Rejeitar os produtos em desconformidade com o presente instrumento.

## **9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

9.1 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto deste Contrato, utilizando-se de empregados treinados, sem antecedentes criminais por improbidade ou prevaricação e de bom nível moral na entrega dos produtos em conformidade com o objeto.

- a) Prestar esclarecimento a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, bem assim tomar providências necessárias imediatas para a correção, evitando repetição dos fatos.
- b) Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE.
- c) Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e a prevenção de acidentes.
- d) Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução do objeto – cumprindo os prazos previstos neste instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao trabalho, demissão e outras análogas obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente.
- e) Manter, durante toda a execução do contrato, a compatibilidade com todas as obrigações assumidas e com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- f) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;
- g) Realizar a entrega dos produtos em conformidade e no prazo estabelecido neste instrumento.
- h) A contratada tem a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, podendo a qualquer tempo o gestor do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto no edital;
- i) O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

## 10. DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. A fiscalização do presente Contrato será exercido pela servidora **Márcia Moreira Bitaraes** designada em conformidade com o **Decreto Municipal nº. 4374/2023, alterado pelo Decreto Municipal nº. 4980/2025** ao qual competirá acompanhar a execução do contrato e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração;

10.2. Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;

10.3. A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações;

10.4. O relatório de entrega dos produtos será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes aos mesmos;

10.5. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

## 11. DAS SANÇÕES

11.1 Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

- a) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.

b) Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.

c) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.

d) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

## 12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. A execução orçamentária da despesa prevista no presente contrato correrá através da seguinte fonte de recurso orçamentário:

3.3.90.30.00.2.04.01.12.306.0002.2.0020 – DISTRIBUIÇÃO MERENDA ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.90.30.00.2.04.01.12.306.0002.2.0257 - DISTRIBUIÇÃO MERENDA ESCOLAR ED. INFANTIL (CRECHE)

3.3.90.30.00.2.04.01.12.306.0002.2.0258 - DISTRIBUIÇÃO MERENDA ESCOLAR ED. INF. (PRE- ESCOLA)

## 13. REGIME DE EXECUÇÃO

13.1. O regime de execução será de forma indireta **e o critério de fornecimento será de forma parcelada**, a depender da natureza da contratação e do objeto a ser contratado.

**Piranga/MG, 09 de setembro de 2025.**

**Antônio José Trindade de Paiva**  
**Secretário Municipal de Educação**

**ANEXO II**  
**MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO**

**MINUTA DE CONTRATO Nº. \_\_\_\_\_ - AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PROVENIENTES DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A CONFEÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE PIRANGA/MG E A EMPRESA \_\_\_\_\_.**

**CLÁUSULA I – DAS PARTES E FUNDAMENTOS:**

**1.1 – DO CONTRATANTE:**

**1.1.1 – O MUNICÍPIO DE PIRANGA/MG**, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade, situada à Rua Vereadora Maria Anselmo, 119, Centro, Piranga/MG, CEP 36.480-000, inscrito no CNPJ sob o nº. 23.515.687/0001-01, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, \_\_\_\_\_, brasileiro, casado/solteiro, portador da RG nº. \_\_\_\_\_, e do CPF nº. \_\_\_\_\_, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua \_\_\_\_\_.

**1.2 – DO CONTRATADO:**

**1.2.1 – \_\_\_\_\_**  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_.

**1.3 – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**

**1.3.1 –** A presente contratação decorre do Processo Administrativo nº. 172/2025, Dispensa nº. 033/2025, Chamada Pública nº. 002/2025 de acordo com as disposições legais previstas na Lei nº. 14.133, de 2021, e se regerá por suas cláusulas, pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

**CLÁUSULA II – DO OBJETO:**

**2.1 –** Constitui objeto do presente contrato a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PROVENIENTES DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A CONFEÇÃO DA**



**ALIMENTAÇÃO ESCOLAR NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO**, conforme abaixo especificado:

| Nº Item | Cód. | Descrição | Und. | Qtd. | Vlr. Unit. | Vlr. Tot. |
|---------|------|-----------|------|------|------------|-----------|
|         |      |           |      |      |            |           |
|         |      |           |      |      |            |           |

**Total Geral ==> XXXXX**

### **CLÁUSULA III – DO PRAZO, DO VALOR DO CONTRATO E DO PAGAMENTO:**

#### **3.1 – DO PRAZO:**

**3.1.1** – O presente instrumento vigorará até **20/08/2026**, a contar da sua publicação no Diário Oficial do Município, podendo ser prorrogado, nos termos dos artigos 106 e 107 da Lei nº. 14.133/2021, por se tratar de fornecimento contínuo.

#### **3.2 – DO VALOR E DO PAGAMENTO:**

**3.2.1** – O valor total do presente contrato é de R\$ \_\_\_\_\_, cujo valor vincula-se ao valor da proposta apresentada pelo contratado na licitação, já incluídos os tributos, os encargos, seguros e demais ônus que porventura possam recair sobre o Município.

**3.2.2** – O pagamento será realizado dentro de 30 (trinta) dias, após a efetiva entrega dos produtos e mediante a apresentação de Nota Fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

**3.2.3.** A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

### **CLÁUSULA IV - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**4.1** Supervisionar a execução da entrega do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

a) Notificar, por escrito e verbalmente, à CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de prestação do objeto, fixando prazo para a sua correção.

b) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.

c) Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto;

d) Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta.



- e) Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à execução do objeto;
- f) Não permitir que o pessoal da CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas.
- g) Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos produtos a serem prestados.
- h) Exigir o imediato afastamento de qualquer funcionário ou preposto da CONTRATADA que não mereça sua confiança, que embarace a fiscalização ou que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício de suas funções.
- i) Efetuar o pagamento devido pela perfeita entrega dos produtos, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.
- j) Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo;
- k) Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento;
- l) Atuar com poder de império suspendendo a execução do contrato sem ônus para a administração a qualquer tempo, resguardando a CONTRATADA de seus direitos adquiridos;
- m) Rejeitar os produtos em desconformidade com o presente instrumento.

#### **CLÁUSULA V: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

5.1 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto deste Contrato, utilizando-se de empregados treinados, sem antecedentes criminais por improbidade ou prevaricação e de bom nível moral na entrega dos produtos em conformidade com o objeto.

- a) Prestar esclarecimento a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, bem assim tomar providências necessárias imediatas para a correção, evitando repetição dos fatos.
- b) Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE.
- c) Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e a prevenção de acidentes.
- d) Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução do objeto, cumprindo os prazos previstos neste instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao trabalho, demissão e outras análogas obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente.
- e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

- f) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;
- g) Realizar a entrega dos produtos em conformidade e no prazo estabelecido no Termo de Referência.
- h) A contratada tem a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, podendo a qualquer tempo o gestor do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto no edital;
- i) O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

## **CLÁUSULA VI – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**6.1** – Os recursos necessários ao objeto do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: \_\_\_\_\_.

## **CLÁUSULA VII - DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

- 7.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida pela servidora **Márcia Moreira Bitaraes**, o qual competirá a fiscalização da execução do contrato e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração;
- 7.2. Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;
- 7.3. A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações;
- 7.4. O relatório de entrega dos produtos será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes aos mesmos;
- 7.5. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

## **CLÁUSULA VIII - DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES**

8.1 Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;

- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- h) fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- i) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- j) Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- l) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

- a) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.
- b) Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.
- c) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.
- d) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

8.3. Será aplicada a penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração que houver a aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, em caso de infração as disposições previstas nas alíneas “a” até “f” do item 8.1, da Cláusula VIII, deste contrato.

8.4. Será aplicada a penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos das infrações previstas nas alíneas “g” até “l” do item 8.1, da Cláusula VIII, deste contrato, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave

## **CLÁUSULA IX - DOS MOTIVOS DE RESCISÃO:**

**9.1** - São motivos de rescisão do contrato, independente de procedimento judicial, aqueles inscritos no artigo 137 da Lei n. 14.133/2021.

## **CLÁUSULA X – DA PUBLICAÇÃO:**

**10.1** – O presente contrato e todas as suas alterações e/ou aditamentos deverão ser divulgados no sítio eletrônico oficial da Prefeitura e mantidos à disposição do público, na forma do art. 91 da Lei n. 14.133/2021.

## **CLÁUSULA XI – DO FORO:**

**11.1** – As partes elegem o Foro da Comarca de **Piranga/MG**, para dirimirem eventuais dúvidas oriundas deste instrumento.

E, por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Piranga/MG, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2025.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Prefeito Municipal

XXXXXXXXXXXXX

Contratado

Testemunhas:

1 - \_\_\_\_\_

2 - \_\_\_\_\_